



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

EXECUTIVO

VOL. 08, Nº 1603 – PÁGINAS: 06

DIÁRIO OFICIAL
BURITI BRAVO/MA

ISSN 2965-2200

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<https://administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=cbdde124c06cc5ad94cc8fbe12025db39e0a9fb5>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – Centro, Buriti Bravo/MA

CEP: 65.685-000

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ CONTATOS

Telefone: (98) 98478-1196

Email: prefeitura@buritibravo.ma.gov.br

Site: <https://buritibravo.ma.gov.br/>

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA

SUMÁRIO

LEI Nº. 709/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.	3
LEI Nº. 710/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.	3
DECRETO Nº 016/2025.....	3

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL
BURITI BRAVO/MA

ISSN 2965-2200

LEI Nº. 709/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE E ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Buriti Bravo, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Fica concedido reajuste de 6,5% (seis e meio por cento) aos vencimentos base dos servidores efetivos na categoria de Profissionais do Magistério da Educação Básica, do Município de Buriti Bravo-MA.

§ 1º - O Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, com o reajuste estabelecido no caput, passa a ser de **R\$ 5.887,08 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos)**, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais; **R\$ 3.039,00 (três mil e trinta e nove reais)**, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, aos que tiveram admissão anterior ao ano de 2015 e **R\$ 2.848,07 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sete centavos)** para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, aos que tiveram admissão posterior ao ano de 2015.

§2º. O pagamento do reajuste será retroativo a 1º de janeiro de 2025, sendo que as eventuais diferenças de vencimentos serão quitadas nos meses subsequentes, após aferição do valor a ser pago e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará, caso necessário, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e legislações correlatas, necessárias ao atendimento do pagamento dos profissionais mencionados nesta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/01/2025.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Buriti Bravo - MA, 26 de fevereiro de 2025.

LUCIANA BORGES LEOCÁDIO
Prefeita Municipal

LEI Nº. 710/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Djalma de Sousa - Pelé” à Academia da Saúde localizada na Praça Adonias Marques da Silva, Bairro Vila Zé Henrique, Município de Buriti Bravo e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar o nome de “DJALMA DE SOUSA - PELÉ”, à Academia da Saúde localizada na Praça Adonias Marques da Silva, no Bairro Vila Zé Henrique, Município de Buriti Bravo - MA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO – MA, 26 de fevereiro de 2025.

Luciana Borges Leocádio
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 016/2025

Decreta ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais nos dias 28 de fevereiro (sexta-feira), bem como nos dias 03 (segunda-feira), 04 (terça-feira) e 05 (quarta-feira) de março do ano de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, com esteio na Lei Orgânica do Município, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO as festividades de carnaval no período de 1º a 4 de março do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, nos Órgãos Públicos do âmbito Municipal de Buriti Bravo/MA, **nos dias 28 de fevereiro (sexta-feira), bem como nos dias 03 (segunda-feira), 04 (terça-feira) e 05 (quarta-feira) de março do ano de 2025**, em virtude das comemorações carnavalescas.

Art. 2º - Ficam excluídos dessa norma os serviços essenciais, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento destes serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO – MA, em 26 de FEVEREIRO de 2025.

DIÁRIO OFICIAL
BURITI BRAVO/MA

ISSN 2965-2200

Luciana Borges Leocádio
Prefeita Municipal



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



LUCIANA BORGES LEOCÁDIO
Prefeita Municipal



WELSON ALVES DE AMORIM
Vice-Prefeito Municipal



GILVAN ROCHA DE SOUSA
Chefe de Gabinete



LUCIMAR SÁ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



ADRIANA LEOCÁDIO CASTRO
Secretária Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



SANDRA RAIMUNDA BORGES SILVA LEAL
Secretária Municipal de Educação



MARCOS ANTONIO JOSÉ DE MOURA
Secretário Municipal Extraordinário de Relações
Institucionais



PETRÔNIO DA SILVA COELHO
Secretário Municipal Obras, Infraestrutura,
Transporte e Trânsito



ELLANY DUARTE SANTOS
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo



FABIANA BORGES LEOCÁDIO RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Trabalho



JANILDA DA SILVA CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Políticas para as
Mulheres



PAULO DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável



**VITOR HUGO SOUSA DOS SANTOS
CAMPELO**
Secretário Municipal de Esporte e Juventude



ANTONIO ORLANDO PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Agricultura e Segurança
Alimentar



DANIEL FURTADO VELOSO
Procurador Geral do Município



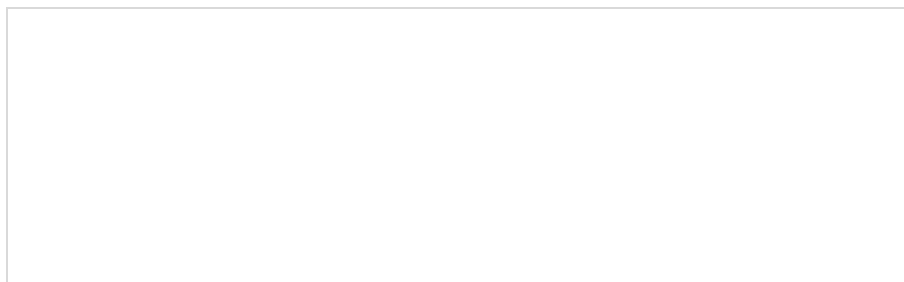
MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
Controladora Geral do Município



LÚCIO SOARES SANTOS
Ouvidor Geral do Município



CARLOS DANIEL OLIVEIRA CRUZ
Tesoureiro



PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, S/N, CENTRO
BURITI BRAVO – MA, CEP: 65.685-000
Email: prefeitura@buritibravo.ma.gov.br
Telefone: (98) 98478-1196
CNPJ: 06.052.138/0001-10